DECRETO N°. 68, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Regulamenta a Comissão Técnica Especial do Código de Posturas do Município de Francisco Badaró e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.199/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial do Código de Posturas do Município de Francisco Badaró/MG, órgão de caráter permanente e técnico-administrativo, vinculado à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial tem as seguintes finalidades:

I – Realizar vistorias administrativas necessárias para verificar a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços;

II – Realizar sindicâncias nos casos de aplicação das penalidades de suspensão previstas no Código de Posturas;

III – Estudar e emitir pareceres técnicos sobre casos omissos no Código de Posturas, bem como sobre situações que, mesmo não previstas expressamente, possam ser analisadas com base em argumentos e condições especiais;

IV – Analisar e deliberar sobre outros casos especiais que demandem interpretação ou aplicação diferenciada das normas do Código de Posturas.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Dados: 2025.07.31 18:41:54 -03'00'

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão Técnica Especial será composta por:

I – Um Engenheiro;

II – Um Médico;

III – Um cirurgião-dentista;

IV – Um Auditor Fiscal Tributário Municipal;

V – Um Fiscal Municipal;

VI – Um Fiscal Sanitário;

VI – Um profissional do Departamento de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A Comissão, em sua primeira reunião após designação formal pelo Prefeito, elegerá seu Presidente e Secretário Executivo.

Art. 5º As reuniões serão realizadas:

I – Ordinariamente, a cada 3 meses;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente, sempre que houver demanda técnica urgente.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, garantido o quórum mínimo de 03 membros.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá exercer o voto de minerva em caso de empate.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 7º Compete à Comissão Técnica Especial:

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Dados: 2025.07.31 18:42:07 -03'00'

I – Conduzir vistorias in loco para verificar a conformidade de estabelecimentos com as normas do Código de Posturas;

II – Elaborar relatórios técnicos com conclusões e recomendações sobre as sindicâncias realizadas;

III – Emitir pareceres fundamentados sobre casos omissos ou atípicos, submetendo-os à apreciação do Poder Executivo quando necessário;

IV – Propor medidas administrativas ou ajustes normativos para solucionar conflitos ou lacunas identificadas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 8º As vistorias e sindicâncias deverão seguir os seguintes procedimentos:

I – Serão iniciadas por meio de ofício ou solicitação formal da autoridade competente;

II – Contarão com a participação de, no mínimo, 03 membros da Comissão;

III – Gerarão relatório circunstanciado, assinado pelos participantes, com fotos e documentos comprobatórios, quando aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os membros da Comissão não serão remunerados, considerando-se serviço de relevante interesse público.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró (MG), 31 de julho de 2025.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Dados: 2025.07.31 18:42:21 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 31.07.2025.